



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI APROVADO N° 139/2016

“ALTERA O ART. 5º DA LEI 1.925/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, o § 1º e 3º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.925/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

I – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Planejamento;

(…)

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

(…)

§ 2º - Competirá ao Secretário Municipal de Administração proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 18 de OUTUBRO DE 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente